

Fato Relevante

Emissão de Debêntures

A Jalles Machado S.A. ("**Companhia**") em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, em reunião do Conselho de Administração, deliberou pela realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries ("**Debêntures**"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), com a intermediação de determinada instituição financeira líder ("**Coordenador Líder**") e de outras instituições, todas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas para atuar na colocação das Debêntures (em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), sob o regime de garantia firme de colocação para o valor total da emissão, de acordo com os termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Jalles Machado S.A.*" ("**Escritura de Emissão**").

A Oferta é destinada à investidores profissionais, assim definidos aqueles investidores referidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores Profissionais**"), sendo certo que a CVM não realizará a análise prévia dos documentos da Oferta e de seus termos e condições.

As Debêntures serão emitidas na forma do artigo 2º, *caput*, e §§ 1º, 1º-A e 9º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("**Lei nº 12.431**"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("**Decreto nº 11.964**"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("**Resolução CMN 5.034**"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("**Resolução CMN 4.751**") e da Portaria Normativa da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia nº 93, de 10 de dezembro de 2024 ("**Portaria nº 93**"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

Serão emitidas até 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, em 2 (duas) séries. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, conforme definido na Escritura de Emissão.

Sobre o valor nominal atualizado das Debêntures da Primeira Série e da

Segunda Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, para verificação da demanda das Debêntures e da definição taxa final dos Juros Remuneratórios de cada série.

Nos termos do artigo 2º, §§1º, 1º-A e 9º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, da Resolução CMN 5.034 e da Portaria nº 93, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados, única e exclusivamente, para a implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização de duas plantas industriais destinadas à produção e estocagem de etanol, de titularidade da Companhia, por meio do reembolso ou pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívida, incorridas nos últimos 36 (trinta e seis) meses e/ou a incorrer, inclusive os recursos destinados ao aumento de capital em controladas, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964, conforme detalhado no Anexo I da Escritura de Emissão (“**Projeto de Investimento**”).

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Goianésia, 9 de maio de 2025.

Rodrigo Penna de Siqueira
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

JALLES

Material Fact

Issuance of Debentures

Jalles Machado S.A. ("**Company**") in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4 of Law No. 6,404/76 and the provisions of Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**") No. 44, of August, 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, on May 9, 2025, at a meeting of the Board of Directors, it resolved to carry out the sixth (6th) issue of simple debentures, non-convertible into shares, of the unsecured type, in two series ("**Debentures**"), which will be subject to a public distribution offer, pursuant to CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022 ("**CVM Resolution No. 160**"), as amended, with the intermediation of a certain leading financial institution ("**Leading Underwriter**") and other financial institutions, all of which are part of the securities distribution system, contracted to act in the placement of Debentures (together with the Leading Underwriter, "**Underwriters**"), under the firm placement guarantee for the total value of the issuance ("**Offering**"), in accordance with the terms to be provided for in the "*Instrument of the Sixth (6th) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, of the Unsecured Type, in up to Two Series, under the Automatic Registration Rite, for Public Distribution, by Jalles Machado S.A.*" ("**Debentures Indenture**").

The Offering is intended for professional investors, pursuant to articles 11 and 13 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021 ("**CVM Resolution No. 30**"), without prior analysis by CVM of the Offering documents and its terms and conditions.

The Debentures will be issued pursuant to article 2, caput, and §§ 1, 1-A and 9 of Law No. 12,431, of June 24, 2011 of Law No. 12,431, of June 24, 2011 ("**Law No. 12,431**"), Decree No. 11,964, of March 26, 2024 ("**Decree No. 11,964**"), Resolution of the Brazilian National Monetary Council ("**CMN**") No. 5034, of July 21, 2022 ("**CMN Resolution 5,034**"), CMN Resolution No. 4,751, of September 26, 2019 ("**CMN Resolution 4,751**"), and the Normative Ordinance of the National Secretariat of Petroleum, Natural Gas and Biofuels of the Ministry of Mines and Energy No. 93, of December 10, 2024 ("**Ordinance No. 93**") or subsequent rules that amend, replace or supplement them, so that their holders may be entitled to tax benefits in the form of law.

Four hundred thousand (400,000) Debentures will be issued in two series. The nominal unit value of the Debentures will be one thousand Brazilian Reais (BRL 1,000.00), on the Issuance Date, as defined in the Debentures Indenture.

Under the updated nominal value of the Debentures will incur interest corresponding to a certain percentage per year, based on two hundred and

fifty-two (252) Business Days, to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure, pursuant to article 61, paragraphs 2 and 4 and article 62, sole paragraph of CVM Resolution No. 160, to verify the demand for the Debentures and define the final rate of the Interest for each series.

Pursuant to Article 2, §§ 1, 1-A and 9 of Law No. 12,431, Decree No. 11,964, CMN Resolution 5,034, CMN Resolution 4,751 and Ordinance No. 93, all net funds raised by the Company through the Offering will be used, solely and exclusively, for the implementation, expansion, recovery, adaptation or modernization of two industrial plants for the production and storage of ethanol, owned by the Company, through the reimbursement or future payment of expenses, expenditures and/or debt incurred in the last thirty-six (36) months and/or to be incurred, including the resources destined for the capital increase in subsidiaries, considered a priority under the terms of article 2 of Law No. 12,431 and Decree No. 11,964, as detailed in Annex I of the Indenture (“**Investment Project**”).

This Material Fact is for informational purposes only, under the terms of the legislation in force, and should not be interpreted or considered, for all legal purposes and effects, as material for the sale and/or disclosure of the Debentures.

Goianésia, May 9, 2025.

Rodrigo Penna de Siqueira
Chief Financial and Investor Relations Officer

JALLES